



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONES RIBAS MACHADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.

REF.: PLC Nº. 03/2025

Câmara Municipal de Campo Magro - PR



PROTOCOLO GERAL 2854/2025
Data: 06/06/2025 - Horário: 11:50
Legislativo

RILTON BOZA, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercindo Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei Complementar de nº.: 03 de 2025, que altera a Lei Complementar nº 008/2013, pleiteando que este seja recebido e processado em **regime de urgência**, assim como **que seja convocada sessão extraordinária para sua análise e deliberação.**

Solicitamos que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

Campo Magro-PR, 6 de junho de 2025.


RILTON BOZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
008/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 48 e 69, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte:

Art. 1º.: Altera o artigo 2º da Lei Complementar nº 008/2013, incluindo o parágrafo único no referido artigo, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, em exercícios de elaboração do Plano Plurianual, conforme artigo 1º desta Lei, será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia trinta de agosto do exercício financeiro e devolvido para sanção até o dia quinze de outubro.

Art. 2º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º.: Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 06 de junho de 2025.


Rilton Boza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadoras.

Venho à presença dessa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar n° 008/2013 de Campo Magro.

A presente proposta tem por objetivo promover a devida alteração do art. 2° da Lei, incluindo o parágrafo único no referido artigo, que prevê o prazo para elaboração e organização da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Uma das principais funções da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA (Plano Plurianual).

Cumprе mencionar que no presente exercício deverá ser elaborado o PPA para os exercícios 2026-2029 e encaminhado ao Poder Legislativo até 31/10/2025, conforme art. 1° da Lei Complementar n° 008/2013.

Desta forma, tendo em vista que a LDO se utiliza das metas previstas no PPA para garantir a melhor execução do orçamento anual, não se justifica, em anos de elaboração do PPA que a apresentação da LDO seja anterior. Assim, para a elaboração da LDO é fundamental que tratativas do PPA já estejam avançadas, para que ambas as leis cumpram o seu papel de maneira efetiva.

Por outro lado, em exercícios financeiros que não sejam de elaboração do PPA, se mantém os prazos previstos no *caput* do art. 2°.

①



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

Ademais, ainda que o art. 1º da Lei Complementar nº 008/2013, preveja que o PPA seja encaminhado ao Poder Legislativo até 31/10/2025, esta municipalidade pretende encaminhá-lo junto a LDO.

Diante de todo o exposto, evidenciando a necessidade de atualização da legislação municipal, apresento o presente Projeto de Lei Complementar nº 03 de 2025, para análise dos Nobres Vereadores (as).

Campo Magro, 06 de junho de 2025.



RILTON BOZA

Prefeito Municipal